



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 344/2013

Processo nº 22.819-8/2013

Jundiaí, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº **11.395**, apresentado em 30 de outubro de 2013, pelo qual o Município pretende fornecer material escolar e uniformes aos alunos das escolas municipais.

Com o objetivo de detalhar a redação do artigo 3º, parágrafo 2º da mencionada propositura, solicitamos o aditamento do projeto de lei nº 11.395, encaminhado a essa Egrégia Edilidade através do Ofício GPL nº 315, de 30 de outubro de 2013, a fim de que o § 2º do art. 3º tenha a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 2º – Os uniformes escolares de que trata o caput são de uso obrigatório por todos os alunos da rede pública municipal que estejam matriculados em unidades escolares do Infantil - 2 (de 4 a 5 anos), Fundamental - 1 (de 6 a 10 anos) e Fundamental - 2 (de 11 a 14 anos), que estejam sob a responsabilidade do Município.”

O aditamento da propositura, com a alteração da sua redação, nos termos da presente Mensagem, é pertinente para os fins pretendidos quanto ao uso obrigatório dos uniformes escolares pelos alunos que estejam sob a gestão do Município (Infantil 2, Fundamental 1 e Fundamental 2).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Of. GP.L nº 344/2013 – Proc. nº 22.819-8/2013 – Mensagem Aditiva – PL 11.395 - fls. 2)

Considerando os argumentos jurídicos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 11.395 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA